

Prémio "Guardião de Biodiversidade Doméstica"

REGULAMENTO

Artigo 1 - Entidades Organizadoras

Sociedade Portuguesa de Recursos Genéticos Animais (SPREGA) e Vida Rural.

Artigo 2 - Objetivos

O presente concurso visa reconhecer/distinguir atividades de conservação, utilização e promoção dos recursos genéticos animais para alimentação e agricultura, em geral, e as raças autóctones e seus produtos, em particular.

Artigo 3 - Destinatários

O Prémio "Guardião da Biodiversidade Doméstica" é atribuído a uma entidade pública ou privada, individual ou coletiva.

Artigo 4 - Forma de participação

As condições do regulamento da candidatura são as seguintes:

- I. Poderão ser consideradas as entidades, referidas no Artigo 3, que se tenham distinguido no exercício das suas funções associativas, empresariais ou profissionais, na área da conservação, utilização sustentável e promoção dos recursos genéticos animais para a alimentação e agricultura.
- II. Anualmente será premiada uma entidade.
- III. A Direção da SPREGA responsabiliza-se anualmente pela seleção de 3 candidatos ao Prémio "Guardião da Biodiversidade Doméstica" e sugere-os à Vida Rural.
- IV. A seleção do Premiado, entre os 3 candidatos indicados pela SPREGA, será efetuada por votação, através do site da Vida Rural, com a colaboração da SPREGA para a sua divulgação.
- V. A página para a seleção do premiado, incluirá informação sobre o Prémio e fará referência às Entidades Organizadoras.

Artigo 5 - Prémio

O prémio "Guardião de Biodiversidade Doméstica", da responsabilidade da Vida Rural, consiste na atribuição de um Troféu e num certificado, ao candidato que obtiver o maior número de votos.

Direção da SPREGA

Assinado por : **RENATO NUNO PIMENTEL
CAROLINO**

Num. de Identificação: BI077071239

Data: 2021.04.21 11:46:45+01'00'



Nuno Carolino

Direção da Vida Rural



Isabel Martins

Vale de Santarém, 24 de abril de 2021